



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA  
DECRETO Nº 0089/2025, de 20 de Outubro de 2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0380, de 17 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.01.00 INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	
04.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.....	80.000,00
09.272.2010.2059 MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03.01 PENSÕES	
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).....	150.000,00
TOTAL .....	230.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	230.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

3.01.00 INSTITUTO PREV SERV PUBL PEDRA LAVRADA	
99.999.7999.7999 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).....	230.000,00
TOTAL .....	230.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....	230.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRA LAVRADA, 20 de Outubro de 2025

JOSE ANTONIO VASCONCELOS COSTA  
PREFEITO(A)